



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 02/2015

Processo n. OF TRT/SENG/187-15 e-PAD 14344/2015

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DE TODOS OS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DO ED. SEDE DESTA REGIONAL (AV. GETÚLIO VARGAS, 225) E ANEXO (AV. DO CONTORNO, 4.631), EM BELO HORIZONTE-MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE, SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTA TRIBUNAL, NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND, n.º 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30.220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ATÉ ÀS 14h00min DO DIA 17 SETEMBRO DE 2015.**

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND, n.º 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30.220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ÀS 14h00min DO DIA 17 SETEMBRO DE 2015.**

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças de todos os sistemas de refrigeração do Ed. Sede deste Regional (Av. Getúlio Vargas, 225) e Anexo (Av. do Contorno, 4.631), em Belo Horizonte. Estarão inclusos no escopo todos os equipamentos e acessórios, tais como torre de refrigeração, bombas, *chiller*, dutos, tubulações hidráulicas (inclusive drenos), controles e circuitos elétricos e de comando,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

termostatos e reguladores de temperatura das salas, *fan-coils*, quadros elétricos, de automação e de proteção, tanque de termo-acumulação, compressores, motores, sistema de gerenciamento automatizado, tratamento de água, atualização de programas, grelhas, insuflamentos, máquinas *self-contained*, etc. Em suma, todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza, vinculado ao funcionamento e operação, será de responsabilidade da contratada, conforme condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - O projeto básico desta licitação encontra-se disponibilizado como anexo e é parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - **Não** será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de interessados:

3.2.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.4 - Que estejam reunidos em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.2.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do CONTRATANTE, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

- 3.2.8** - Autor do projeto, básico ou executivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93;
- 3.2.9** - Que contenham qualquer fato impeditivo da habilitação da proponente para apresentar proposta na licitação em referência;
- 3.2.10** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.2.11** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/14, Plenário;
- 3.2.12** - Para cumprimento do disposto acima, considera-se **participação indireta** a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante;
- 3.2.13** - Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições e vedações de participação sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.3 - Os interessados deverão entregar no endereço, data e horário acima estabelecidos, **02 (dois) envelopes** distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º: 02/2015
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º: 02/2015
DATA DA ABERTURA:

3.3.1 - A colocação de documentos ou propostas em envelopes trocados acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.



3.3.2 - No caso de um mesmo documento ser hábil para comprovar exigências pertinentes a mais de uma fase da licitação (credenciamento, habilitação, metodologia de execução, proposta técnica, proposta de preço etc.), deverão ser apresentadas tantas cópias, autenticadas, quantas forem necessárias para integrar separadamente o conteúdo corresponde aos distintos envelopes.

3.3.3 - O licitante não poderá alegar que o documento exigido em um envelope, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo de outro envelope, correspondente a outra fase posterior.

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados **via postal**, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam o acima especificado.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “**habilitação**”, cujos documentos serão conferidos e rubricados. **APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.**

4 - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que o mesmo deverá conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as notas fiscais/faturas.

4.2 – **Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira:**

4.2.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.2.1.1 - Registro comercial, em se tratando de empresário individual;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

4.2.2 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrital, se for o caso, e Municipal;

4.2.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

- As Certidões de que tratam as alíneas acima poderão ser consultadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



4.2.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.3.1** - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças, em sistemas automatizados de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termoacumulação de água gelada, *chiller*, unidades climatizadoras (fan-coils) e máquinas do tipo *self-contained*, em porte compatíveis com o objeto desta licitação;
- 4.2.3.2** - Indicação, por meio de declaração formal, de que possui ou possuirá em seu quadro permanente, no caso de assinatura do contrato, profissional de nível superior em engenharia mecânica, detentor de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central, tipo água gelada, com *chiller*, e manutenção preventiva e corretiva em máquinas do tipo *self-contained*);
- 4.2.3.3** - Relação explícita e declaração formal da disponibilidade, quando da assinatura do contrato, de pessoal técnico especializado com atuação prevista nas especificações técnicas (Projeto Básico) deste edital, sendo, no mínimo:
- 01 Engenheiro Mecânico com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex);
 - 01 Supervisor ou Encarregado de Manutenção com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex);
 - 01 Técnico de Manutenção com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex).
- 4.2.3.4** - A comprovação da qualificação e experiência dos profissionais indicados nos itens 4.2.3.3 será feita por meio da apresentação de currículo ou ficha profissional, certificados de treinamento, ficha de registro ou carteira



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

de trabalho, ou mesmo contrato social/alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados a essa Relação/Declaração.

4.2.3.5 - A comprovação do vínculo dos profissionais indicados nos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 com o licitante será no momento da assinatura do contrato, diante da apresentação de Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço, ficha de registro, contrato de prestação de serviço ou contrato social/alteração contratual, se sócio da empresa licitante.

4.2.3.6 - **Declaração do licitante de que** conhece todas as condições e detém todas as informações relativas à execução do objeto licitado, **ou**, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, **deverá apresentar Declaração** de que **vistoriou o local onde serão** prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

4.2.3.6.1 - O licitante, pelo profissional capacitado para formular a proposta técnica, não significando que este será o responsável técnico numa eventual contratação, deverá fazer constar de forma expressa nas declarações do item acima de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, tendo em vista a complexidade do sistema de ar condicionado central, com termoacumulação, com mais de uma centena de *fan coil* instalados nos gabinetes de Desembargadores no prédio sede, assim como as centrais de refrigeração no prédio anexo com as redes de dutos de distribuição e retorno, sendo recomendável tecnicamente o prévio conhecimento das instalações para uma proposta mais coerente.

• **Informações acerca da vistoria** serão obtidas por intermédio dos telefones (31) 3228-7030 ou 7031.

4.2.3.7 – Documento comprobatório de credenciamento dentre um dos fabricantes relacionados, SPRINGER, CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para assistência técnica e/ou manutenção. Tal comprovação deverá se dar mediante documentação original por parte do fabricante.

4.2.4 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.4.1 - **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica,



acompanhada de declaração expedida pela Corregedoria/Diretoria da Comarca da sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de Certidão de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial.

4.2.4.1.1 - Fica dispensado da apresentação da declaração, referida no subitem anterior, o licitante cuja sede esteja localizada na Comarca de Belo Horizontes /MG ou que apresente Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida por sistema informatizado e unificador de dados.

ATENÇÃO: Os licitantes, **mesmo que cadastrados no Sicaf**, devem **apresentar a Certidão** de que trata este item.

4.2.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes **índices**:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

4.2.4.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

4.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.2.6 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disponibilizado no **Anexo II**.

4.2.7 - Declaração de enquadramento **como microempresa ou empresa de pequeno porte** ou cooperativa, conforme **Anexo III**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

4.2.7.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

4.3 - As empresas **cadastradas no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, exceto a certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial tratada no item **4.2.4.1**.

4.3.1 - A declaração do SICAF será extraída da *internet* pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

4.3.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

<http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.4 – A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura esteja vencida no SICAF.

4.5 - As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme previsto no item 7.6.

4.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização do processo de licitação.

4.6.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.7 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4.8 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – *internet*, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na *internet*, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.9.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra, BH/MG, das 10:00 horas às 17:00 horas, preferencialmente, até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.



4.9.2 - A Comissão poderá, se julgar necessário, solicitar a exibição dos originais das cópias autenticadas e apresentadas, a fim de conferência.

4.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.12 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este processo de licitação.

4.12.1 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.12.2 - A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12.3 - A ausência de representante nas sessões de licitação e de julgamento implicará a plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo direito à impugnação, salvo as hipóteses legais que autorizam recurso ou representação.

4.12.4 - Será admoestado, com registro em ata, o representante de licitante, ou qualquer audiente, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.666/93.

5 - ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial **não deverá conter** emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página, contendo, sob pena de desclassificação:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - Preços, unitário e global, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISSQN etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência.

5.1.3 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2 – A proposta comercial **deverá conter**, ainda:

5.2.1 - Razão social, CNPJ, endereço, *e-mail*, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 – As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado, as que indicarem validade inferior à prevista serão desclassificadas.

5.3 – A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Nos preços unitários apresentados pelas licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução total dos serviços

5.5 – Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá



a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.1.1 – APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.

6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.

6.3 – Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste edital.

6.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, com exceções das previsões da Lei Complementar 123/06, seus regulamentos, e demais legislações aplicáveis.

6.5 – A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.

6.6 – Se todos os licitantes desistirem expressamente do direito à interposição de recurso - nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 - a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no Diário Oficial da União e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.7 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão de licitação.



6.8 - Após o julgamento das Propostas de Preços dos licitantes habilitados e de eventuais recursos em função deste julgamento, a Comissão elaborará o parecer final classificatório declarando o licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 – TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO

7.1 – Esta Licitação é do **tipo menor preço** na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2 – Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha estimativa de preços, constante dos documentos anexos ao Edital.

7.2.1 – Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 - A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP mais bem classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Se ausente o representante na sessão de abertura, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.

7.4 - Não ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, por



dizer: **empate real**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 – Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.7 – Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.8 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93, inclusive no caso de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais (empate real).

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1 - propuserem valor global superior aos previstos no edital, ou indicarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste instrumento convocatório;

7.9.2 - contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, erros, bem como divergência ou conflito com as exigências deste edital;

7.9.3 - sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação;

7.9.4 - contenham ofertas de vantagens não previstas ou autorizadas;

7.9.5 - apresentem alternativas de projetos e de preços, devendo os licitantes se limitar, nas suas propostas, a uma única especificação dos serviços proposta no edital;



7.9.6 - contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no art. 48, ou consideradas inexeqüíveis, na forma prevista no § 1º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

8 – NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

8.1 - Depois de homologado o processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada ao vencedor, por meio eletrônico, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, também eletronicamente, devidamente assinada.

8.1.1 - A Nota de Empenho poderá ser retirada na Rua Desembargador Drumond, n.º 41, 7º andar (SENG), Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.220-030.

8.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 – O instrumento de contrato será encaminhado por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA.

8.3.1 - Depois de conferido e assinado, o instrumento contratual deverá ser devolvido, fisicamente, ao TRT3 para o endereço, Rua Desembargador Drumond, n.º 41, 4º andar, Bairro Serra – Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.220-030.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93.

8.5 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



8.6 - Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, pelo IPC-A (IBGE) ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo pelas partes, após doze meses da data da apresentação da proposta.

9 - PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

9.1 – A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

9.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

9.2- A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam** caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

9.2.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

9.2.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

9.2.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

9.2.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/13.



9.2.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.2.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DOF (Rua Desembargador Drumond n.º 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.: 30220-030, Belo Horizonte/MG).

9.3 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

9.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

9.5 – A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** do recebimento definitivo do objeto contratado e será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

9.6 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

9.7 - Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de um ano para peças e componentes substituídos, independentemente da garantia de fabricação, devendo a empresa contratada substituir, às suas expensas, as peças e componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia dentro deste prazo.



10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações previstas no Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais documentos previstos neste Edital e de outros referentes ao cumprimento de normas legais e regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, às suas expensas:

10.1.11 - responsabilizar-se pelos encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora licitados;

10.1.12 - substituir o empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à execução dos serviços.

10.2 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

10.2.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria n.º 540/04;

10.2.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

10.3 - **Comprovar**, quando da assinatura do contrato, **a natureza do vínculo** dos profissionais indicados nos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3, na forma prevista no item 4.2.3.5.

10.4 - Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

10.6 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

10.7 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.8 - Zelar pela qualidade do serviço prestado.

10.9 - Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.

10.10 - Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

10.12 - Designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

10.13 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, durante toda a prestação de seus serviços, pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão de obra e danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho.

10.14 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, durante toda a vigência e execução do contrato:

10.14.1 - a **manter as condições de habilitação consignadas no edital;**

10.14.2 - a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

10.14.3 - a **capacitar os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho**, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determinação do CSJT por meio da **Resolução n.º 98, de 20 de abril de 2012;**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

10.14.4 - a não embarçar as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, permitindo o livre acesso da fiscalização contratual e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive as de ordem administrativa;

10.14.5 - a **adotar** critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n.º 103/12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços.

11.2 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado.

11.3 – Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar, por escrito, a CONTRATADA da eventual aplicação de multas previstas neste edital.

11.4 – Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

11.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12 - PRAZOS E DA EXECUÇÃO

12.1 - A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de ocorrências que demandem manutenções corretivas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do ocorrido. Casos de extrema urgência, como aqueles em que ocorre vazamentos de água ou óleo, deverão ser atendidos e corrigidos em até 03 (três) horas da comunicação do ocorrido. A central de água gelada não poderá parar



de funcionar por mais de 24 horas seguidas. Os casos excepcionais deverão ser comunicados e justificados à fiscalização.

13 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços contratados serão recebidos provisória e definitivamente nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa n.º 07, 04/12/13, deste Tribunal.

13.1.1 - Os recebimentos provisórios e definitivos das obras e serviços somente serão efetuados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos que o integram, e de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 – O recebimento provisório dos serviços de manutenção será realizado pelo fiscal do contrato, diariamente ou semanalmente, podendo ser realizada visita aos locais que sofreram intervenções para identificação da qualidade do reparo, peças e componentes substituídos. Para tanto a contratada, antes da remoção das peças e componentes substituídos, deverá apresentá-las à fiscalização para inspeção e registro. O relatório de todos os serviços e intervenções realizados no período estabelecido para fiscalização será assinado pelo fiscal e encaminhado ao gestor do contrato, com vistas ao recebimento definitivo.

13.3 – O recebimento definitivo dos serviços de manutenção será realizado pelo gestor do contrato ou pelo gestor substituto, mensalmente, após verificação dos relatórios técnicos encaminhados pela empresa e atestados pelo fiscal, de modo a subsidiar o pagamento da mensalidade de manutenção.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação dar-se-ão sob a égide da TRT3/IN n.º 07/13, deste Tribunal, e demais legislações aplicáveis.

14.1.1 - Ficam reservados à gestão e à fiscalização o direito e a autoridade para resolver os casos e questões singulares, duvidosos ou omissos - não previstos no instrumento contratual, no edital e nas especificações - que de qualquer forma se relacionem direta ou indiretamente com os



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

serviços em questão e seus complementos, desde que em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável e não se extrapolem as atribuições.

14.2 – O gestor da presente contratação será o Chefe do Núcleo de Gestão Predial, o gestor substituto o seu assistente, o fiscal do contrato e o fiscal substituto serão designados pelo gestor no momento da assinatura do contrato (Instrução Normativa TRT nº 07/13).

14.3 - São atribuições do fiscal do contrato:

14.3.1 - Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados/contratados por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;

14.3.2 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição;

14.3.3 - Acompanhar e fiscalizar a aplicação, pela CONTRATADA, das normas previstas na **Resolução n.º 103, de 25/05/12, do CSJT**, de acordo com os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no **Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT**, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > *intranet* > *Manuais/Requisições* > *Administrativos* > *Diversos* > *Guia de Contratações Sustentáveis*, especialmente no que diz respeito às **Obras e Serviços de Engenharia**.

14.4 - A **substituição de qualquer integrante da equipe técnica** proposta pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do CONTRATANTE, **mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior** do substituto proposto.

14.5 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

14.6 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor da CONTRATANTE, que, conforme seu critério poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não



satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

14.7 - O exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15 - PAGAMENTO:

15.1 – A liquidação de despesa obedecerá aos procedimentos do Capítulo IV da TRT3/IN n.º 07/13, sem prejuízo do disposto na legislação sobre a matéria.

15.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

15.2.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.2 – No momento do pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços, obras e serviços de engenharia, serão retidos, na fonte, tributos ou contribuições, de acordo com a legislação vigente.

15.3 - O pagamento será feito mensalmente, em até 10 dias úteis depois de verificada a execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato (recebimento definitivo), com ateste na nota fiscal correspondente aos serviços executados em cada mês.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, classificação: PTRES: 084963 – Natureza da despesa: 339039.17.

17 - SANÇÕES

17.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

17.2- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.3.1 - **multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

17.3.2 - **multa por inexecução contratual parcial de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

17.3.3 - **multa por inexecução contratual parcial de até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

17.3.4 - **multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

17.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

17.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

17.7.1 – A eventual reabilitação da CONTRATADA penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.

18.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes desde que obedecida a ordem de classificação.

18.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

18.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentária e financeira, a presente licitação poderá ser revogada ou ter adiada sua abertura.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

18.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

18.7 - Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

18.7.1 - atos de improbidade administrativa;

18.7.2 - crimes:

18.7.2.1 - contra a administração pública;

18.7.2.2 - contra a incolumidade pública;

18.7.2.3 - contra a fé pública;

18.7.2.4 - hediondos;

18.7.2.5 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

18.7.2.6 - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

18.7.2.7 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

18.7.2.8 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

18.7.3 - Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

18.7.3.1 - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

18.7.3.2 - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

18.7.3.3 - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

18.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



19 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1 - Conforme art. 3º da Resolução n.º 07, de 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19.2 - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/14), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

19.2.1 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SOR - Secretaria de Orçamento, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

19.2.2 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

19.3 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Licitação e Contrato, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra - CEP.: 30.220-030, Belo Horizonte-MG. e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

19.4 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

19.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.



19.7 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os Anexos I a IV e demais documentos apartados disponibilizados nos sites do TRT-3ª Região.

20 - DOS RECURSOS:

20.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 41 e 109, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

20.2 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

20.3 - Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.3.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

20.3.2 - julgamento das propostas;

20.3.3 - anulação ou revogação da licitação;

20.3.4 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

20.4 - Os recursos previstos nos subitens 20.3.1 e 20.3.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

20.5 - A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 20.3.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

20.6 - Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Desembargador Drumond, n.º 41, 4º andar, Bairro Serra Belo Horizonte-MG.

20.7 - O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

20.8 - Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2015.

Nome do representante legal:
CPF:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que cumpre a exigência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

ANEXO III

Para fins de participação na Concorrência 02/15 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

(local e data)

**Nome, assinatura e carimbo
(representante legal)**

CPF: _____ -



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

A presente especificação visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças de todos os sistemas de refrigeração do ed. Sede deste Regional (Av. Getúlio Vargas, 225) e Anexo (Av. do Contorno, 4.631), em Belo Horizonte. Estarão inclusos no escopo todos os equipamentos e acessórios, tais como torre de refrigeração, bombas, *chiller*, dutos, tubulações hidráulicas (inclusive drenos), controles e circuitos elétricos e de comando, termostatos e reguladores de temperatura das salas, *fan-coils*, quadros elétricos, de automação e de proteção, tanque de termo-acumulação, compressores, motores, sistema de gerenciamento automatizado, tratamento de água, atualização de programas, grelhas, insuflamentos, máquinas *self-contained*, etc. Em suma, todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza, vinculado ao funcionamento e operação, será de responsabilidade da contratada.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação em tela decorre da necessidade da Administração deste Regional em fazer operar e em manter em funcionamento os sistemas centralizados de climatização existentes no ed. Sede e Anexo, considerando a ocupação e o funcionamento das atividades existentes nos imóveis. As instalações contam com sistemas altamente especializados e de grande capacidade de climatização, com funcionamento automatizado de modo a permitir seu controle em condições de maior segurança e eficiência, fazendo-se imprescindível a disponibilidade de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva, realizada por empresa de engenharia especializada, para que se garanta o funcionamento em condições normais, funcionais e seguras. Vale ressaltar que a disponibilidade de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza dos componentes do sistema de climatização, é uma exigência do Ministério da Saúde para sistemas de climatização que totalizem mais que 5 TR, conforme Portaria 3.523 da ANVISA.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A presente especificação refere-se à prestação de serviços de **operação e manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças** de todos os sistemas de refrigeração, incluindo todos os equipamentos e acessórios, instalados e em funcionamento nos prédios da Av. Getúlio Vargas, 225 (sede) e Av. do Contorno, 4.631 (anexo).

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar estas especificações e vistoriar todas as instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O sistema de climatização a que se refere esta especificação possui as seguintes características:

Instalações do ed. Sede, à Av. Getúlio Vargas, 225:

01 unidade resfriadora de água do tipo *chiller*, de fabricação Coldex-Trane, modelo RTWD 160 Premium, de 170,2 TR, 01 torre de resfriamento de fabricação Alpina, modelo TCM 64/3 SG-1 (capacidade de 160 TR), 163 climatizadores de ar tipo fan-coil de fabricação Coldex Frigor e 36 de fabricação YORK, controles, sensores e válvulas individuais, quadros elétricos por andar. Conta ainda com 14 ventiladores do tipo VAE (ar externo), de marca Torin, 02 bombas de água gelada primária, modelo MEGABLOC 80-200, marca KSB, potência 7,5cv, 02 bombas de água gelada secundária, modelo MEGABLOC 65-315, marca KSB, potência



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

20cv, 01 bomba de água gelada secundária, modelo GF-60-16, marca Glass, potência 01cv, e 02 bombas de água de condensação, modelo MEGABLOC 80-250, marca KSB, potência 20cv. 01 tanque de termo-acumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 M3, peso: 79.885 KG, pressão max: 8,3 KGF/CM2. 01 quadro elétrico geral de acionamento das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico de alimentação dos equipamentos nos andares. Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por 1 gerenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. Tubulações de água gelada, de drenagem, dutos de insuflamento de ar externo. Grelhas, difusores, venezianas, fiações e demais elementos constituintes do sistema. 01 reservatório de água de reposição no sistema de 500 l, tubulações, conexões e acessórios.

E ainda: 02 self-contained coldex frigor de 12,5 TR com condensação a água, 02 coldex frigor de 10 TR com condensação a água, instalados no 10º andar; 01 self-contained coldex frigor de 10 TR com condensação a ar, no 8º andar; 01 torre de refrigeração alfaterm e 02 bombas centrífugas EHF 40-12C, instalados na cobertura integrantes do sistema do 10º andar; 01 multi-split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD-300, instalados no subsolo.

Instalações do ed. Anexo, à Av. do Contorno, 4.631:

Nos andares do prédio da Av. do Contorno, 4.631, esquina com rua Desembargador Drumond, 41, os sistemas de climatização são compostos por máquinas do tipo self-contained a ar incorporado, de 12,5 TR, de fabricação TRANE (modelo referência TRANE SRVE 125A1S011BAB) ou CARRIER (modelo referência 50BXE14226S), caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, sendo duas máquinas por andar, cada uma atendendo a metade do pavimento.

A empresa contratada, ao executar a operação do sistema de climatização, caberá a ela ter o controle da programação dos horários de entrada e saída de funcionamento dos componentes do sistema no software de automação, segundo as diretrizes estabelecidas pela contratante. A manutenção preventiva seguirá a programação pré-estabelecida no Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, com intervenções periódicas e realizadas de modo a não prejudicar nem interromper as atividades desempenhadas nos ambientes de trabalho dos magistrados e servidores. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após identificação do defeito, feita durante a visita dos técnicos ou através de solicitação dos usuários. Os usuários poderão solicitar reparos ou intervenções através do número de telefone disponibilizado pela empresa, ou através de email.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais atinentes quando na falta das normas da ABNT.

Competirá à contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empiteiras. A fiscalização poderá admitir sub-empiteiras da contratada, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da empresa contratada. Deverão ser colocadas, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

devidamente comprovados. Não há que se falar em apresentação ou aprovação de orçamento aqui, uma vez que o contrato é integral.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

A empresa contratada deverá formular e apresentar ao TRT da 3ª Região um **Plano de Manutenção, Operação e Controle**, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas, formando um histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Deverá ser respeitado o roteiro do PMOC – Portaria nº 3.523.

O plano de manutenção deverá prever as atividades a serem executadas. Os serviços de manutenção poderão ser realizados antes dos prazos previstos, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificados. A empresa deverá emitir relatório após cada serviço executado, seja ele de natureza preventiva ou corretiva. Mensalmente realizará e apresentará relatórios de rotina de manutenção, PMOC, observando-se o SESMT, o PPRA, o PCMSO e o LTCAT.

A empresa deverá manter diariamente, no mínimo, dois técnicos para manutenção e operação do sistema (podendo a equipe ser composta de técnico de manutenção e auxiliar), a título de suporte técnico de apoio, dispendo de escritório ou oficina/ almoxarifado (incluindo refeitório/vestiário/instalação sanitária/chuveiro/bebedouro), na vizinhança do ed. à Av. Getúlio Vargas, 225 (em um raio máximo de 150 m), com indicação de telefone celular, disponíveis no período mínimo entre 05 horas diárias cada (30 horas por semana), de segunda a sábado, para operação e manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios sede (Av. Getúlio Vargas, 225) e anexo (Av do Contorno, 4.631), além de equipe disponível para atendimento de emergências em horários preferencialmente noturnos e finais de semana num prazo máximo de 24 horas da comunicação do ocorrido. A empresa contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de apoio aos técnicos no prazo máximo de 30 dias contados do início da execução do contrato.

Ao final de cada dia de trabalho, os técnicos da empresa contratada deverão encaminhar à fiscalização um relatório de todas as manutenções corretivas executadas no dia contendo, no mínimo, horário da solicitação, autor da solicitação (nome, prédio, nº da sala, andar e telefone), horário de início dos trabalhos, horário de finalização dos reparos, diagnóstico da falha, peças e materiais empregados e informações complementares relevantes. O envio dos relatórios será feito em papel ou de forma eletrônica, por email, em formato de planilha (preferencialmente usando o software MSExcel).

Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Deverá ser feito um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e na saída dos dutos). Deverá ser controlada a pressão do óleo, bem como observada e corrigida a eventual presença de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

vazamentos, em todos os circuitos do sistema. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituído.

Também serão incluídos na manutenção o tratamento da água, a manutenção do sistema de automação, conforme orientação do fabricante, do projetista ou outras informações técnicas pertinentes ao assunto. A limpeza de dutos, bandejas, aletas, difusores, tubulações, calhas, também está incluída no valor da mensalidade. Não haverá ônus extra para este Tribunal, além da mensalidade a ser paga. Tal mensalidade, como exposto, deverá cobrir tanto os gastos com qualquer tipo de peça, de qualquer natureza, em qualquer dos elementos que compõem o sistema, como também cobrir a mão-de-obra necessária à manutenção preventiva e corretiva, além de despesas decorrentes com segurança operacional e orientação do Ministério do Trabalho.

Deverão ser devidamente controlados, de forma preventiva e corretiva, todos os componentes, como: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidastatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, torre, *chiller*, tanque de termo-acumulação, *fan-coils* (todos). Dutos de ar, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos do sistema estão incluídos neste item.

Deverá ser feita verificação periódica preventiva e corretiva de corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, e objeto de substituição, dentre eles: quadros, disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários. A eventual substituição de qualquer componente elétrico/eletrônico está incluída no escopo e na mensalidade.

Deverá ser feita limpeza periódica de todo o sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos em que se fizer necessária, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

O sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. A casa de máquinas deverá ser limpa diariamente, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso e qualquer outro tipo de anomalia no recinto da casa de máquinas. A empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços. A empresa deverá obedecer toda a legislação e normas técnicas da ABNT, em vigor, pertinentes ao assunto.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio, devendo os serviços de maior vulto serem executados à noite e nos finais de semana, com autorização da diretoria competente. Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço e quando necessário, por solicitação da Administração.

Deverão ser cumpridas, no mínimo, as seguintes exigências para limpeza de dutos: Escovamento mecânico para remoção de impurezas e outras partículas (poderá ser utilizado outro processo, desde que previamente avaliado e aprovado pela fiscalização), remoção das impurezas existentes quer sejam físicas, químicas ou biológicas. Poderão ser usados processos de aspiração ou jato de ar comprimido. Limpeza dos filtros, trocadores de calor, bandeja, ventiladores e difusores. Todo produto químico utilizado será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá estar apta a oferecer a comprovação da permissão legal de seu uso. Laudo técnico final atestando a limpeza do sistema, apresentando parâmetros quantitativos e qualitativos do resultado obtido.

O tratamento de água deverá seguir os seguintes tópicos: Remoção de incrustações, controle de corrosão e de micro-organismos. Condicionamento inicial do sistema a ser tratado, de modo a apassar o sistema neutralizando os elementos contaminantes que porventura existam.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Fornecimento de produtos, equipamentos, mão-de-obra especializada, para os serviços de dosagem de produtos químicos no sistema a ser tratado. Drenagem, remoção de depósitos, limpeza de produtos químicos ou outros procedimentos necessários.

Fornecimento e instalação de árvore de teste e cupons de prova, para monitoramento da corrosão no sistema. Deverá ser feita, além da medição da corrosão, medição de deposição, medição de condutividade, bem como análise microbiológica e inspeções fotográficas (quando necessário).

Supervisão contínua da operação do sistema, com visitas do engenheiro responsável, sempre que necessário, não devendo o número de visitas ser inferior a uma por mês. Apresentação de relatório mensal, no qual deverá constar o resultado da análise das águas, o registro de todas as informações e eventos principais ocorridos. Análise laboratorial sempre que necessário. Para efeito de licitação, deverá ser considerado o sistema em funcionamento 12 doze horas por dia, com exceção de domingos e feriados.

Como orientação para definição precisa e objetiva da contratação, será considerada a proposta que obrigatoriamente atender às especificações do edital, propondo o **menor preço global mensal, para manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças e acessórios, em horários preferencialmente noturnos e finais de semana, de forma a não prejudicar e nem interromper as atividades exercidas nos gabinetes dos desembargadores, com o funcionamento normal de refrigeração e climatização, complementarmente, mantendo dois técnicos especializados e estrutura de ferramentas e peças, diariamente, no período mínimo de 05 horas diárias cada (30 horas por semana).**

Quando necessário, os aparelhos poderão ser levados ao laboratório, mediante termo de responsabilidade assinado por representante da contratada, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o prazo de 15 dias para conserto do aparelho. Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Modelo de ficha de levantamento de informações, a ser realizado pela contratada quando do início da execução do contrato:

Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CNPJ
Endereço completo	Tel / Fax / E-mail
Registro no Conselho de Classe	ART

Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			

NOTA: Atualizar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

Modelo de plano de manutenção, operação e controle:

Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")				
Eliminar sujeira, dano e corrosão (gabinete/serpentina/bandeja);	30			
Limpar as serpentinas e bandejas	30			
Verificar a operação dos controles de vazão;	30			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	30			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	30			



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	30			
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	30			
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	30			
Limpar gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	30			
Verificar os filtros de ar:	30			
<i>Filtros de ar (secos)</i>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Medir o diferencial de pressão;	30			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	30			
Limpar (recuperável) ou substituir (descartável) elem. filtrante.	30			
<i>Filtros de ar (embebidos em óleo)</i>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Medir o diferencial de pressão;	30			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	30			
Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	30			
Pulverizar (óleo inodoro) e escorrer, mantendo película de óleo.	30			
b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	180			
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	30			
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);	30			
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	30			
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	30			
Limpar o gabinete do condicionador.	30			
Verificar os filtros de ar:	30			
<i>Filtros de ar</i>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	30			
Limpar o elemento filtrante.	30			
c) Ventiladores				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar a fixação;	30			
Verificar o ruído dos mancais;	30			
Lubrificar os mancais;	30			
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	30			
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	30			
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;	30			
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	30			
Verificar a operação dos controles de vazão;	30			
Verificar a drenagem de água;	30			
Limpar interna e externamente carcaça e rotor.	180			
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
Verificar e eliminar sujeira e água;	30			
Verificar e eliminar corpos estranhos;	30			
Eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;	30			
<i>Aquecedores de ar</i>				
Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;	30			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	30			
Limpar a face de passagem do fluxo de ar.	30			
<i>Umidificador de ar com tubo difusor (ver obs.1)</i>				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar a operação da válvula de controle;	30			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;	30			
Purgar a água do sistema;	180			
Verificar tapamento da caixa d'água reposição;	30			
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;	30			
Verificar linhas de distribuição de vapor e de condensado;	30			
Tomada de ar externo (ver obs.2)				
Verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão;	30			
Verificar a fixação;	30			
Medir o diferencial de pressão;	30			
Medir a vazão;	180			
Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	30			
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");	30			
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	30			
Registro de ar ("damper") de retorno (ver obs.2)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar o seu acionamento mecânico;	30			
Medir a vazão;	180			
Registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				
Verificar o certificado de teste;	30			
Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;	30			
Verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;	30			
Verificar o posicionamento do indicador de condição (aberto ou fechado);	30			
• Registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar o acionamento mecânico;	30			
Lubrificar os mancais;	30			
Observações: 1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador. 2. É necessária existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.				
e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar				
Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;	360			
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;	30			
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;	30			
Verificar a vedação das conexões.	30			
• Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar a fixação;	30			
Medir a vazão;	180			
• Dispositivos de bloqueio e balanceamento.				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			
Verificar o funcionamento;	30			
f) Ambientes Climatizados				
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	30			
g) Torre de Resfriamento				
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	30			



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Notas: 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes. 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:

4 – VALOR ESTIMADO

O valor estimativo mensal da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme documentação anexa, resultando no valor médio de **R\$ 45.031,30** mensais, o qual constituirá referencial de preço máximo global mensal para fins de processamento da licitação, nos termos regulamentares.

PESQUISA DE MERCADO				
01.00	ED. SEDE - AV. GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG			
01.01	CENTRAL DE ÁGUA GELADA E EQUIPAMENTOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.01.01	01 (uma) unidade resfriadora de água do tipo chiller, de fabricação Coldex-Trane, modelo RTWD 160 Premium, de 170,2 TR	1,0	R\$ 751,45	R\$ 751,45
01.01.02	01 (uma) torre de resfriamento de fabricação Alpina, modelo TCM 64/3 SG-1 (capacidade de 160 TR)	1,0	R\$ 281,80	R\$ 281,80
01.01.03	01 (um) tanque de termo-acumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 m³, peso: 79.885 kg, pressão max: 8,3 kgf/cm²	1,0	R\$ 140,90	R\$ 140,90
01.01.04	01 (um) conjunto de quadro elétrico geral de alimentação, controle e proteção do chiller, bombas, torre e automação; 01 (um) quadro elétrico de alimentação dos equipamentos (fan-coils) em cada pavimento; 01 (um) sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS, composto por 1 (um) gerenciador de rede modelo LP-FX4022-0 e 4 (quatro) controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 (um) micro computador, 01 (uma) impressora, sensores e demais elementos de automação e controle da central de água gelada; 14 (quatorze) ventiladores do tipo VAE (ar externo), de marca Torin	1,0	R\$ 2.404,06	R\$ 2.404,06
01.02	CLIMATIZADORES	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.02.01	Climatizadores de ar tipo fan-coil de fabricação Coldex Frigor	163,0	R\$ 111,20	R\$ 18.125,60
01.02.02	Climatizadores de ar tipo fan-coil de fabricação York	36,0	R\$ 111,20	R\$ 4.003,20
01.03	BOMBAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.03.01	Bombas de água gelada primária, modelo MEGABLOC 80-200, marca KSB, potência 7,5cv	2,0	R\$ 46,97	R\$ 93,94
01.03.02	Bombas de água gelada secundária, modelo MEGABLOC 65-315, marca KSB, potência 20cv	2,0	R\$ 46,97	R\$ 93,94
01.03.03	Bomba de água gelada secundária, modelo GF-60-16, marca Glass, potência 01cv	1,0	R\$ 46,97	R\$ 46,97
01.03.04	Bombas de água de condensação, modelo MEGABLOC 80-250, marca KSB, potência 20cv	2,0	R\$ 46,97	R\$ 93,94
01.03.05	Tubulações de água gelada, de drenagem, difusores, venezianas, alimentadores e demais elementos constituintes do sistema, bem como 01 (um) reservatório de água de reposição no sistema com capacidade de 500 litros, tubulações, conexões e acessórios	1,0	R\$ 373,31	R\$ 373,31
01.04	SISTEMAS COMPLEMENTARES	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

01.04.01	Subsistema do plenário 10º andar: 02 (dois) equipamentos Self-Contained, condensação a água, marca Coldex-Frigor, de 12,5 TR, 02 (dois) equipamentos Self-Contained, condensação a água, marca Coldex-Frigor (10 TR), dutos de insuflamento; isolamento térmico e acústico; dutos flexíveis; bocas de insuflamento e retorno; grelhas, fiações e demais elementos constituintes do sistema, além de 01 (uma) torre de refrigeração Alfaterm e 02 (duas) bombas centrífugas EHF 40-12C, instaladas na cobertura	1,0	R\$ 1.631,35	R\$ 1.631,35
01.04.02	Subsistema do 8º andar: 01 (um) Self-Contained Coldex-Frigor de 10 TR, dutos, grelhas, insuflamentos, acessórios e demais elementos constituintes	1,0	R\$ 313,91	R\$ 313,91
01.04.03	Subsistema do subsolo: 01 (um) multi-split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR, com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD-300	1,0	R\$ 252,10	R\$ 252,10
02.00	ED. ANEXO – AV. CONTORNO, 4.631, SERRA, BELO HORIZONTE, MG			
02.01	UNIDADES RESFRIADORAS E EQUIPAMENTOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02.01.01	Máquinas self-contained condensação a ar incorporado de 12,5 TR, de fabricação TRANE (modelo referência TRANE SRVE 125A1S011BAB) ou CARRIER (modelo referência 50BXE14226S), caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, sendo duas máquinas por andar, cada uma atendendo a metade do pavimento	24,0	R\$ 313,91	R\$ 7.533,84
03.00	APOIO TÉCNICO DIÁRIO			
03.01	SUPORTE TÉCNICO DE APOIO	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
03.01.01	Suporte técnico de apoio, dispo de escritório ou oficina/almoxarifado (incluindo refeitório/vestiário/instalação sanitária/chuveiro/bebedouro), na vizinhança do ed. à Av. Getúlio Vargas, 225 (em um raio máximo de 150 m), com indicação de 02 (dois) técnicos e de telefone móvel, disponíveis no período mínimo de 05 horas diárias cada, de segunda a sábado, para operação e manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios sede e anexo.	1,0	R\$ 8.890,99	R\$ 8.890,99
VALOR MÉDIO GLOBAL MENSAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 45.031,30

5 – AMOSTRA

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. Material similar a ser utilizado deverá ter amostra apresentada com antecedência à fiscalização para a competente autorização de uso, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantia mínima de um ano para peças e componentes substituídos, independentemente da garantia de fabricação, devendo a empresa contratada substituir, às suas expensas, as peças e componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia dentro deste prazo.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentação necessária à Habilitação Técnica:

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças, em sistemas automatizados de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termoacumulação de água gelada, *chiller*, unidades climatizadoras (fan-coils) e máquinas do tipo *self-contained*, em porte compatíveis com o objeto desta licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Indicação da empresa licitante de profissional de nível superior em engenharia mecânica, detentor de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação, relativo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado central, tipo água gelada, com *chiller*, e manutenção preventiva e corretiva em máquinas do tipo *self-contained*). O profissional indicado pela licitante deverá fazer parte de seu quadro permanente, no caso da assinatura do contrato.

Declaração da licitante pelo profissional capacitado para formular a proposta técnica, não significando que este será o responsável técnico numa eventual contratação, que conhece todas as condições e detém todas as informações relativas à execução do objeto licitado e ou visita técnica pelo profissional capacitado para formular a proposta técnica, ao local e instalações onde serão prestados os serviços declarando que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, tendo em vista a complexidade do sistema de ar condicionado central, com termoacumulação, com mais de uma centena de fan coil instalados nos gabinetes de Desembargadores no prédio sede, assim como as centrais de refrigeração no prédio anexo com as redes de dutos de distribuição e retorno, sendo recomendável tecnicamente o prévio conhecimento das instalações para uma proposta mais coerente.

Apresentação de credenciamento dentre um dos fabricantes relacionados, SPRINGER, CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para assistência técnica e/ou manutenção, em documentação original por parte do fabricante.

Relação explícita e declaração formal da disponibilidade, quando da assinatura do contrato, de pessoal técnico especializado com atuação prevista nas especificações técnicas (Projeto Básico) deste edital, sendo, no mínimo:

- 01 Engenheiro Mecânico com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex);
- 01 Supervisor ou Encarregado de Manutenção com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex);
- 01 Técnico de Manutenção com experiência em manutenção de sistema de ar condicionado e treinamento no fabricante da central de água gelada, resfriador de líquido tipo *chiller* (Trane ou Coldex).

A comprovação da qualificação e experiência desses profissionais será feita através de currículo ou ficha profissional, certificados de treinamento, ficha de registro ou carteira de trabalho, ou mesmo contrato social/alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados a essa Relação/Declaração.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá manter equipe disponível para o atendimento de ocorrências que demandem manutenções corretivas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do ocorrido. Casos de extrema urgência, como aqueles em que ocorre vazamentos de água ou óleo, deverão ser atendidos e corrigidos em até 3 (três) horas da comunicação do ocorrido. A central de água gelada não poderá parar de funcionar por mais de 24 horas seguidas. Os casos excepcionais deverão ser comunicados e justificados à fiscalização.

O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor. Em caso de prorrogação, o contrato terá seus valores reajustados pelo IPC-A (IBGE) ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo pelas partes.

11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório dos serviços de manutenção será realizado pelo fiscal do contrato, diariamente ou semanalmente, podendo ser realizada visita aos locais que sofreram intervenções para identificação da qualidade do reparo, peças e componentes substituídos. Para tanto a contratada, antes da remoção das peças e componentes substituídos, deverá apresentá-las à fiscalização para inspeção e registro. O relatório de todos os serviços e intervenções realizados no período estabelecido para fiscalização será assinado pelo fiscal e encaminhado ao gestor do contrato, com vistas ao recebimento definitivo.

O recebimento definitivo dos serviços de manutenção será realizado pelo gestor do contrato ou pelo gestor substituto, mensalmente, após verificação dos relatórios técnicos encaminhados pela empresa e atestados pelo fiscal, de modo a subsidiar o pagamento da mensalidade de manutenção.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gestor da presente contratação será o Chefe do Núcleo de Gestão Predial, o gestor substituto o seu assistente, o fiscal do contrato e o fiscal substituto serão designados pelo gestor no momento da assinatura do contrato (Instrução Normativa TRT nº 07/2013).

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

- Zelar pela qualidade do serviço prestado.
- Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados.
- Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.
- A contratada deverá designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a fiscalização.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, em até 10 dias úteis depois de verificada a execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato (recebimento definitivo), com ateste na nota fiscal correspondente aos serviços executados em cada mês.

16 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ED. SEDE - AV. GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG				
01.00	CENTRAL DE ÁGUA GELADA E EQUIPAMENTOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.01.01	01 (uma) unidade resfriadora de água do tipo chiller, de fabricação Coldex-Trane, modelo RTWD 160 Premium, de 170,2 TR	1,0		
01.01.02	01 (uma) torre de resfriamento de fabricação Alpina, modelo TCM 64/3 SG-1 (capacidade de 160 TR)	1,0		



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

01.01.03	01 (um) tanque de termo-acumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 m³, peso: 79.885 kg, pressão max: 8,3 kgf/cm²	1,0		
01.01.04	01 (um) conjunto de quadro elétrico geral de alimentação, controle e proteção do chiller, bombas, torre e automação; 01 (um) quadro elétrico de alimentação dos equipamentos (fan-coils) em cada pavimento; 01 (um) sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS, composto por 1 (um) gerenciador de rede modelo LP-FX4022-0 e 4 (quatro) controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 (um) micro computador, 01 (uma) impressora, sensores e demais elementos de automação e controle da central de água gelada; 14 (quatorze) ventiladores do tipo VAE (ar externo), de marca Torin	1,0		
01.02	CLIMATIZADORES	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.02.01	Climatizadores de ar tipo fan-coil de fabricação Coldex Frigor	163,0		
01.02.02	Climatizadores de ar tipo fan-coil de fabricação York	36,0		
01.03	BOMBAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.03.01	Bombas de água gelada primária, modelo MEGABLOC 80-200, marca KSB, potência 7,5cv	2,0		
01.03.02	Bombas de água gelada secundária, modelo MEGABLOC 65-315, marca KSB, potência 20cv	2,0		
01.03.03	Bomba de água gelada secundária, modelo GF-60-16, marca Glass, potência 01cv	1,0		
01.03.04	Bombas de água de condensação, modelo MEGABLOC 80-250, marca KSB, potência 20cv	2,0		
01.03.05	Tubulações de água gelada, de drenagem, difusores, venezianas, alimentadores e demais elementos constituintes do sistema, bem como 01 (um) reservatório de água de reposição no sistema com capacidade de 500 litros, tubulações, conexões e acessórios	1,0		
01.04	SISTEMAS COMPLEMENTARES	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01.04.01	Subsistema do plenário 10º andar: 02 (dois) equipamentos Self-Contained, condensação a água, marca Coldex-Frigor, de 12,5 TR, 02 (dois) equipamentos Self-Contained, condensação a água, marca Coldex-Frigor (10 TR), dutos de insuflamento; isolamento térmico e acústico; dutos flexíveis; bocas de insuflamento e retorno; grelhas, fiações e demais elementos constituintes do sistema, além de 01 (uma) torre de refrigeração Alfaterm e 02 (duas) bombas centrífugas EHF 40-12C, instaladas na cobertura	1,0		
01.04.02	Subsistema do 8º andar: 01 (um) Self-Contained Coldex-Frigor de 10 TR, dutos, grelhas, insuflamentos, acessórios e demais elementos constituintes	1,0		
01.04.03	Subsistema do subsolo: 01 (um) multi-split springer carrier modelo 400MS e 233F de 3,3 TR, com condensação a ar conjugado com ventilador axial Refricon AD-300	1,0		
02.00	ED. ANEXO - AV. CONTORNO, 4.631, SERRA, BELO HORIZONTE, MG			
02.01	UNIDADES RESFRIADORAS E EQUIPAMENTOS	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
02.01.01	Máquinas self-contained condensação a ar incorporado de 12,5 TR, de fabricação TRANE (modelo referência TRANE SRVE 125A1S011BAB) ou CARRIER (modelo referência 50BXE14226S), caixa plenum, dutos de insuflamento, isolamento térmico e acústico, dutos flexíveis, bocas de insuflamento, retorno, sendo duas máquinas por andar, cada uma atendendo a metade do pavimento	24,0		
03.00	APOIO TÉCNICO DIÁRIO			
03.01	SUPORTE TÉCNICO DE APOIO	QUANT. (UN)	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
03.01.01	Suporte técnico de apoio, dispondo de escritório ou oficina/almoxarifado (incluindo refeitório/vestiário/instalação sanitária/chuveiro/bebedouro), na vizinhança do ed. à Av. Getúlio Vargas, 225 (em um raio máximo de 150 m), com indicação de 02 (dois) técnicos e de telefone móvel, disponíveis no período mínimo de 05 horas diárias cada, de segunda a sábado, para operação e manutenção dos sistemas de climatização dos edifícios sede e anexo.	1,0		
VALOR MÉDIO GLOBAL MENSAL PARA A CONTRATAÇÃO				



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

18- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação não está relacionada com nenhum projeto do plano estratégico do TRT.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2015.



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INTEGRAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE AR CONDICIONADO CENTRAL NO PRÉDIO-SEDE E ANEXO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 02/2015, ePAD 14.344/2015, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com integral reposição de peças, de todos os sistemas de refrigeração do prédio-sede do CONTRATANTE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 225, nesta Capital, e do sistema instalado e em funcionamento no prédio situado na Av. do Contorno, 4.631,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

em Belo Horizonte - MG, na conformidade da especificação constante da Concorrência 02/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Estarão inclusos no escopo todos os equipamentos e acessórios, tais como torre de refrigeração, bombas, chiller, dutos, tubulações hidráulicas (inclusive drenos), controles e circuitos elétricos e de comando, termostatos e reguladores de temperatura das salas, fan-coils, quadros elétricos, de automação e de proteção, tanque de termo-acumulação, compressores, motores, sistema de gerenciamento automatizado, tratamento de água, atualização de programas, grelhas, insuflamentos, máquinas self-contained, etc, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza, vinculado ao funcionamento e operação, conforme condições estabelecidas no Edital da Concorrência 02/2015, seus Anexos e neste contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter os sistemas em pleno funcionamento e em boas condições de limpeza e higiene.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA apresentada para a Concorrência 02/2015, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá formular e apresentar ao CONTRATANTE um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC individual, por equipamento, constando de fichas individuais contendo planos de tarefas a serem executadas, com os intervalos de tempo recomendados pelo fabricante, e histórico dos serviços já executados em cada aparelho, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde podendo antecipar a realização dos serviços, caso seja detectada a necessidade, devidamente justificada.

Parágrafo Segundo: O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva e de todo material necessário à execução dos serviços será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA, respeitadas todas as disposições legais bem como as especificações constantes da Concorrência 02/2015.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, apresentando ainda, mensalmente, relatórios de rotina de manutenção em consonância com o PMOC,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

observando-se o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Laudo Técnico das Condições o Ambiente de Trabalho - LTCAT.

Parágrafo Quarto: Ao final de cada dia de trabalho, os técnicos da CONTRATADA deverão encaminhar à fiscalização um relatório, em papel ou de forma eletrônica, por email, em formato de planilha preferencialmente usando o software MExcel de todos as manutenções corretivas executadas no dia contendo, no mínimo, horário da solicitação, autor da solicitação (nome, prédio, nº da sala, andar e telefone), horário de início dos trabalhos, horário de finalização dos reparos, diagnóstico da falha, peças e materiais empregados e informações complementares relevantes.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, devendo todos os materiais serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, estarem de acordo com as especificações e previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

Parágrafo Sexto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Termo de Referência da Concorrência 02/2015, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Sétimo: Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado sempre que necessário para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídas a mão-de-obra, gás e peças de reposição, o valor mensal R\$ (.....) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, pelo



IPC-A (IBGE) ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, escolhido em comum acordo pelas partes, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com a periodicidade mensal ou semestral, em consonância com o Plano de Manutenção e Controle de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção corretiva serão executados imediatamente após identificação do defeito, feita durante a visita dos técnicos ou, mediante solicitação por escrito, por meio eletrônico ou fax, feita pelos usuários dos serviços ou pelo Núcleo de Manutenção Predial do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da solicitação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter equipe disponível para o atendimento de urgências, como aquelas em que ocorre vazamentos de água ou óleo, num prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da comunicação do ocorrido, sendo certo que a central de água gelada não poderá parar de funcionar por mais de 24 horas seguidas.

Parágrafo Terceiro: Quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados ao laboratório da CONTRATADA, mediante termo de responsabilidade, assinado pelo representante da CONTRATADA, não podendo, em qualquer hipótese, a devolução do equipamento ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório dos serviços de manutenção será realizado pelo fiscal do contrato, diariamente ou semanalmente, podendo ser realizada visita aos locais que sofreram intervenções para identificação da qualidade do reparo, peças e componentes substituídos, devendo a CONTRATADA, antes da remoção das peças e componentes substituídos, apresentá-las à fiscalização para inspeção e registro.

Parágrafo Primeiro: O relatório de todos os serviços e intervenções realizados no período estabelecido para fiscalização será assinado pelo fiscal e encaminhado ao gestor do contrato, com vistas ao recebimento definitivo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dos serviços de manutenção será realizado pelo gestor do contrato ou pelo gestor substituto, mensalmente, após verificação dos relatórios técnicos encaminhados pela empresa e atestados pelo fiscal, de modo a subsidiar o pagamento da mensalidade de manutenção.

Parágrafo Terceiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer do Núcleo de Manutenção Predial deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo Núcleo de Gestão Patrimonial do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da execução dos serviços abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente Agência do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GARANTIA:

Todos os serviços com fornecimento de material serão de responsabilidade total da CONTRATADA, com garantia mínima de um ano para peças e componentes substituídos, independentemente da garantia de fabricação, devendo a CONTRATADA substituir, às suas expensas, as peças e componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia dentro deste prazo.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos-Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Secretaria de Orçamento do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a utilização total prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES, 084963-339039 e Nota de Empenho emitida em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e notificar, por escrito, à CONTRATADA da eventual aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste ajuste e notificar a CONTRATADA;
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) apresentar prova de registro e quitação no CREA;
- b) cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, respeitando as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e fornecendo aos empregados e fiscalizando o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
- c) apresentar no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior em engenharia mecânica, que deverá fazer acompanhamento pessoal dos serviços de manutenção;
- d) designar preposto que será o seu representante considerado habilitado a tratar com a fiscalização, podendo ser o responsável técnico pelos serviços;
- e) manter, diariamente, de segunda a sábado, no mínimo dois técnicos para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

manutenção e operação do sistema, a título de suporte técnico de apoio, no período mínimo de 05 horas diárias cada (30 horas por semana), podendo a equipe ser composta de técnico de manutenção e auxiliar, além de equipe disponível para atendimento de emergências em horários preferencialmente noturnos e finais de semana num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato ocorrido;

- f) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- g) capacitar os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determinação do CSJT por meio da Resolução n.º 98, de 20 de abril de 2012;
- h) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- j) substituir empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução dos serviços;
- k) realizar inspeção inicial do sistema e de todos os seus componentes, promovendo adequação e regulação dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante do sistema;
- l) fazer um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e saída dos dutos), devendo ser controlada a pressão do óleo, bem como observada e corrigida eventual presença de vazamentos em todos os circuitos do sistema, sendo os componentes devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeitos, imediatamente substituídos;
- m) controlar de forma preventiva e corretiva os seguintes componentes: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, umidistatos, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, bandejas, torre, chiller, tanque de termo-acumulação, fan-coils, dutos de ar, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos do sistema;
- n) fazer verificação periódica preventiva e corretiva de corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles, quadros disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários;
- o) fazer limpeza periódica de todo o sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos que se



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

- fizerem necessários, conforme Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde;
- p) proceder a limpeza dos dutos e o tratamento da água em consonância com as especificações detalhadas fornecidas pelo Núcleo de Gestão Patrimonial do CONTRATANTE;
 - q) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço e, quando necessário, por solicitação do CONTRATANTE;
 - r) fornecer peças de reposição corretiva e preventiva, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, às expensas da CONTRATADA;
 - s) comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - t) adotar critérios de sustentabilidade nos serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n.º 103/12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
 - u) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços com defeitos ou incorretos.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidos no prédio do CONTRATANTE, devendo os serviços de maior vulto ser executados à noite e aos finais de semana, com autorização prévia pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 dias, contados do início da execução dos serviços, e manter, durante toda a vigência do contrato, local adequado com infraestrutura de apoio aos técnicos, nos arredores do prédio, a uma distância máxima de 150m, passível de vistoria pelo fiscal do contrato, com indicação de técnico e de telefone móvel disponível no período mínimo entre 08:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em



decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, contra a fé pública, hediondos, praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, incidindo na mesma proibição aqueles que tenham praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa 07/2013 e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, atuando como gestor substituto o seu assistente.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados será fiscalizada por servidor vinculado ao Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória;
- d) decidir acerca dos casos não abordados no termo de referência ou neste contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- e) analisar amostra de material similar apresentado com antecedência pela CONTRATADA, aprovando ou recusando seu uso, conforme o caso;
- e) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2015

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras; a fiscalização poderá admitir sub-empreiteiras da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade, sendo vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá à fiscalização acompanhar e fiscalizar a aplicação, pela CONTRATADA, das normas previstas na Resolução n.º 103, de 25/05/12, do CSJT, de acordo com os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > intranet > Manuais/Requisições > Administrativos > Diversos > Guia de Contratações Sustentáveis, especialmente no que diz respeito às Obras e Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2015

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2015

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 319/2015